



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1126, DE 20 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados ao custeio do repasse por meio de Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Passos com a finalidade de manutenção de suas atividades, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 - Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.302.1008.2231 – Subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Passos	
Natureza da despesa:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
Destinação de Recursos	1.002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 - Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1009.2103 - Manutenção da Área Administrativa da Saúde - BLGES	
Natureza despesa:	da 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
Destinação Recursos	de 1.002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 - Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1009.2103 – Manutenção Área Administrativa Saúde – BLGES	
Natureza despesa:	da 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Destinação Recursos	de 1.002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

Art. 3º - Fica autorizada a compatibilização das metas financeiras dispostas no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei n.º 1010, de 28 de dezembro de 2017 e Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

n.º 1097, de 09 de dezembro de 2021 - decorrentes das movimentações orçamentárias dispostas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Fica autorizada a compatibilização das Metas Fiscais e Metas e Prioridades dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – Lei n.º 1086, de 15 de julho de 2020 alterada pela Lei n.º 1098 de 09 de dezembro de 2020 - decorrentes das movimentações orçamentárias dispostas nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições para exercício de 2021 - Lei nº 1100, de 14 de dezembro de 2020 - decorrente do repasse de Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Passos conforme disposto no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1120/2021.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 20 de maio de 2021.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL